



**RESERVA**  
CONSÓRCIOS



GUIA DO  
CONSORCIADO

# Seja Bem-vindo!

É com grande alegria que damos as boas-vindas a você, nosso mais novo consorciado. Estamos empolgados por tê-lo como parte da nossa comunidade de sonhadores e realizadores.

O consórcio é uma jornada que conduz ao cumprimento de objetivos e conquistas pessoais. Nossa equipe está aqui para apoiá-lo a cada passo do caminho, proporcionando orientação e assistência para que sua experiência seja incrível.

Através dessa parceria, você está dando um passo importante em direção à realização dos seus sonhos. Seja ele a compra de um imóvel, veículo ou serviços, saiba que estamos empenhados em tornar isso realidade com você.

Fique à vontade para entrar em contato conosco sempre que precisar. Estamos aqui para esclarecer dúvidas, oferecer suporte e compartilhar informações que possam enriquecer sua jornada no consórcio.

Estamos muito felizes de fazer parte da sua conquista.

Atenciosamente,

Equipe Reserva.



# Sumário

|   |    |
|---|----|
| Canais de Atendimento                       | 01 |
| Entenda o Consórcio                         | 02 |
| Parcelas                                    | 03 |
| O que é Fundo Comum do Consórcio?           | 04 |
| Como são feitas as Contemplações?           | 05 |
| Acompanhe os Resultados das Assembleias     | 06 |
| Sorteio                                     | 07 |
| Lance                                       | 08 |
| Modalidades de Lance                        | 09 |
| FGTS no Lance de Consórcio Imobiliário      | 10 |
| Como ofertar Lance?                         | 11 |
| O que é Carta de Crédito?                   | 12 |
| Fui Contemplado, e agora?                   | 13 |
| Ações que garantem a liberação do crédito   | 14 |
| Crédito em espécie                          | 16 |
| Reajuste das parcelas                       | 17 |
| Quitar parcelas antecipadas / Transferência | 18 |
| Parcelas em atraso                          | 19 |
| Cancelamento e devolução                    | 20 |
| Alternativas para o cancelamento            | 21 |
| Glossário do Sistema de Consórcio           | 22 |

---

# Canais de atendimento



(11) 3090-3951



sac@consorcioreserva.com.br



[www.consorcioreserva.com.br](http://www.consorcioreserva.com.br)



Ouvidoria: 0800 -101 0102

ouvidoria@consorcioreserva.com.br



**RESERVA**  
CONSÓRCIOS

# ENTENDA O Consórcio

Ao adquirir uma cota de consórcio, você passa a fazer parte de um grupo formado por pessoas físicas ou jurídicas, que visam comum a compra de bens móveis, imóveis, ou serviços, de forma parcelada.

Essas pessoas e você são os consorciados que, juntos, por meio de contribuições mensais, arrecadam o valor necessário para as contemplações, ou seja, a liberação da Carta de Crédito, para a aquisição do bem escolhido.

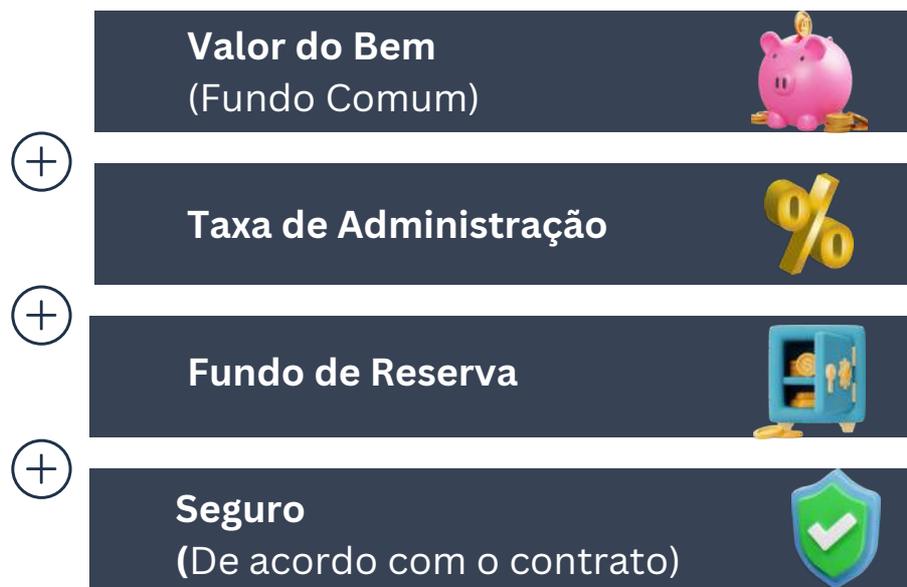
Diferente do financiamento, o consórcio não tem juros ou parcelas intermediárias, independente do bem que você deseja adquirir.

Ao ser contemplado (por lance ou sorteio), você recebe a carta de crédito, que dá poder de compra à vista do bem. Isso pode ser útil na hora de negociar a compra do seu automóvel, moto, imóvel ou serviço pelo consórcio.



# PARCELAS

O valor mensal pago pelos consorciados é chamado de parcela e equivale a um percentual calculado sobre o preço do bem objeto do plano.



As parcelas do seu consórcio são compostas por:

- **Fundo Comum:** É o valor que todo consorciado paga para formar um fundo destinado à aquisição do bem objeto do plano.
- **Taxa de Administração:** É a remuneração paga à Administradora. É calculada sobre o preço do bem objeto do plano.
- **Fundo de Reserva:** Utilizado para garantir a estabilidade financeira do grupo em determinadas situações, previstas no regulamento.
- **Seguro Prestamista:** É um benefício que permite a cobertura de saldo devedor no caso de falecimento do consorciado.



## O QUE É O FUNDO DE AQUISIÇÃO OU FUNDO COMUM DO CONSÓRCIO?

---

O Fundo Comum é o resultado do valor pago mensalmente à Administradora por todos os consorciados do grupo. Funcionando como uma “poupança do grupo”, destinada à aquisição de bens. Mensalmente os participantes são contemplados via sorteio ou lances. Quando o consorciado é contemplado, ele recebe uma carta de crédito no valor do bem ou serviço a ser adquirido, conforme o plano contratado.

# COMO SÃO FEITAS AS CONTEMPLAÇÕES?

---

As contemplações são realizadas em Assembleias Geral Ordinária, realizadas mensalmente. Os sorteios são feitos na seguinte ordem: primeiros clientes ativos, depois clientes cancelados e por último as contemplações por lance. A quantia de cotas contempladas dependerá da disponibilidade de saldo do seu grupo. Por isso é muito importante manter suas parcelas em dia.



**A Reserva não trabalha com a prática de promessa de contemplação. Caso tenha se deparado com algum profissional que tenha passado essa informação, acesse o Canal de Ouvidoria.**

# ACOMPANHE OS RESULTADOS DAS ASSEMBLEIAS

---

Você pode acompanhar os resultados das assembleias pelo nosso site:

<https://www.consorcioreerva.com.br/assembleias/>

Quando sua cota for contemplada, nossa equipe entrará em contato e você receberá um e-mail de confirmação da contemplação, juntamente com o Guia do Contemplado, contendo todas as orientações necessárias.





# LANCE

---

Para os consorciados que desejam antecipar a contemplação, há a possibilidade de aumentar suas chances por outro método, usando os chamados lances.

O lance, por sua vez, se assemelha a um leilão, podendo ser feito pelos canais de atendimento da Administradora.

Ao ofertar um lance, o consorciado tem a chance de antecipar a sua contemplação, não dependendo apenas da sorte. Vale lembrar que só é necessário efetuar o pagamento, se o seu lance for o vencedor.

Como o número de consorciados que faz uso dessa estratégia é menor, as chances de contemplação aumentam consideravelmente.

Para isso, o ideal é fazer a maior oferta que puder, considere juntar um dinheiro mensalmente. Com um bom valor acumulado, será mais fácil ofertar o lance ganhador.

**Se o consorciado contemplado por lance não realizar o pagamento do valor ofertado, ele será desclassificado.**



# CONHEÇA AS MODALIDADES DE LANCE DO CONTRATO

---

Existem dois tipos de lance, o **livre** e o **fixo**.

No **Lance livre**, o consorciado pode ofertar qualquer valor ou percentual da carta de crédito. Já no **Lance fixo**, é estipulado um percentual em contrato.

Você deve conferir os tipos de lances disponíveis em seu contrato.

- **Formas de Pagamento do Lance, quando vencedor:**

**1. Lance com Recursos Próprios:** Nessa modalidade, o consorciado utiliza suas próprias economias para pagar o lance, e se for o vencedor, ele receberá o crédito total contratado.

**2. Lance Embutido:** É uma forma de utilizar parte do valor da carta de crédito para ofertar um lance. Essa estratégia é interessante para quem não tem recursos próprios para realizar a oferta e com isso, o consorciado utiliza parte do valor da carta de crédito para pagar o lance. Por esse motivo, todas as taxas são pagas sobre o valor integral do crédito. Existe, no entanto, um valor máximo permitido para o lance embutido, que vem especificado no contrato de adesão.

**Fique atento:** O Lance poderá abater parcelas na ordem inversa, ou reduzir o valor da parcela. **Conforme nosso regulamento, o prazo para pagamento do lance, é de 48h após a contemplação.**

# NO CASO DE CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO, VOCÊ PODE USAR SEU FGTS NO LANCE

---

O FGTS pode ser utilizado em um consórcio imobiliário para complementar o valor da carta de crédito e até para amortizar ou quitar o saldo devedor. O que nem todo mundo sabe é que dá para usar o Fundo de Garantia como lance.

No entanto, é preciso que o contrato seja para aquisição de um imóvel residencial urbano. Além disso, você não pode ter outro imóvel na cidade ou financiamento ativo em seu nome. Ou seja, é necessário estar conforme as regras de utilização do FGTS.



## COMO OFERTAR O LANCE?

---

Para ofertar o seu lance, basta acessar o canal do consorciado. Lembrando que **os lances devem ser ofertados até 1 dia útil antes da assembleia**, e se não estiver com nenhuma parcela em atraso.

**Você pode ofertar seu Lance, de forma simples, usando nossos canais de atendimento:**



Portal do Consorciado: [www.consorcioreserve.com.br](http://www.consorcioreserve.com.br)



E-mail: [lance@consorcioreserve.com.br](mailto:lance@consorcioreserve.com.br)



Central de Atendimento: (11) 3090-3951

**Não deixe para o último minuto, pois não serão aceitos lances ofertados no dia da assembleia.**

## TENTE MAIS DE UMA VEZ

---

Nem sempre é possível ser contemplado no primeiro lance. Mas como o pagamento do lance só é realizado no caso de contemplação, se o seu lance não for o vencedor, basta guardar o dinheiro e tentar de novo na próxima assembleia.

**Com uma boa estratégia e persistência, dá para conquistar a carta de crédito antecipadamente.**

## MANTENHA AS PARCELAS EM DIA

---

Você sabia que a sua contemplação pode ser suspensa se estiver inadimplente? Inclusive, só participam do sorteio e oferta de lance, os participantes que estiverem com o pagamento das parcelas em dia, com pagamento efetuado até a data de vencimento. Por isso, é melhor não se descuidar e ter a atenção de fazer os pagamentos dentro do prazo.

## O QUE É CARTA DE CRÉDITO?

---

Ao contrário do que geralmente se imagina, o consorciado contemplado não recebe o valor contratado em dinheiro. Na verdade, é gerada uma carta de crédito que deverá ser utilizada na aquisição do bem ou serviço para o qual o grupo do consórcio foi criado.

A carta de crédito é concedida no momento da contemplação e garante o pagamento do produto pela administradora diretamente ao prestador do serviço ou vendedor. Ou seja, é uma espécie de vale-compra que a administradora do consórcio gera a cada participante contemplado.

**Após a contemplação é preciso liberar a carta de crédito junto à administradora.**



## FUI CONTEMPLADO E AGORA?

---

Conheça algumas ações que garantem a liberação do crédito e que permitem que você possa utilizar o valor, conforme previsto em contrato.

É importante ter em mente que a carta só será entregue ao consorciado que estiver com o pagamento das parcelas em dia e em situação regular nos órgãos de proteção ao crédito.

Esse cuidado ocorre para que o grupo tenha a segurança de que o consorciado continuará contribuindo para o Fundo Comum, quitando todas as parcelas até o fim da vigência do consórcio, mesmo após adquirir seu produto.

## 1. Deixe o seu nome limpo

Na entrada do consórcio, não é preciso ter nome limpo, mas para receber a carta de crédito, sim. Por isso, é essencial se livrar das dívidas e garantir que você esteja com seus débitos totalmente regularizados.

## 2. Organize todos os documentos necessários

Outro passo importante é organizar os documentos para a análise de crédito e a liberação do valor.

Para ter a liberação dos valores, também é preciso apresentar documentos de identificação e comprovantes de residência e de renda, esse último é necessário porque o valor das parcelas não deve ultrapassar 30% dos ganhos mensais, para não prejudicar suas finanças.

Em seguida, é necessário partir para a homologação dos documentos referentes ao bem. Um imóvel, por exemplo, vai precisar de certidões negativas de débitos e impostos, além da escritura e vistoria do bem. Com os automóveis, há questões referentes ao certificado de inspeção veicular e características de regularização.

Você pode conferir todas as fases do processo de contemplação no Guia do Contemplado.

## 3. Escolha do Bem

O consorciado, quando contemplado, recebe a carta de crédito, que pode ser usada para comprar um bem novo, ou usado, de valor equivalente ou não.

- Se o bem for **mais caro**, você deve completar a diferença;

- Se o bem for **mais barato**, você pode usar o restante do valor para quitar parcelas do Consórcio, ou utilizar até 10% do saldo desse crédito para pagar despesas de documentação do bem.
- Também é nesse momento em que você deve negociar com o vendedor e já obter um acordo com todas as condições, como preços, modelo, tipo, prazo de entrega e assim por diante.

#### **4. Finalize o processo**

No contrato, estão previstas garantias obrigatórias, como alienação fiduciária do bem. O último passo é cuidar da documentação para garantir a propriedade e alienação do bem. É o que acontece ao registrar a escritura e pagar o Imposto de Transferência de Bens Imóveis (ITBI), por exemplo. No caso de automóveis, é necessário fazer o registro e o emplacamento.

## **MAS O QUE SÃO AS GARANTIAS?**

---

Uma das medidas para manter a segurança e o direito de compra de todas as pessoas do grupo, é pedir como garantia o próprio bem adquirido com o consórcio, que fica alienado à administradora até a quitação do débito. Desta forma, a administradora previne que o grupo fique sem recursos por conta de inadimplência de pessoas já contempladas. A administradora também pode exigir garantias complementares, ou até mesmo um fiador. Tudo depende do saldo devedor e do risco que uma possível inadimplência pode causar no grupo.



## **POSSO RECEBER MEU CRÉDITO EM ESPÉCIE?**

---

Se você não tiver mais interesse em adquirir um bem ou serviço, poderá optar por resgatar o valor da carta de crédito em espécie. Porém, é preciso ter quitado todas as parcelas do plano e esperar 180 dias após a data da contemplação. Lembrando que a quitação NÃO garante a contemplação.

Outra alternativa é aguardar o término da vigência do grupo, para solicitar o valor em espécie.

Enquanto isso, o montante ficará aplicado, aumentando sua rentabilidade e, automaticamente, seu poder de compra.

**É importante salientar que a cota precisa estar quitada e contemplada.**

# REAJUSTE DAS PARCELAS

---

A atualização das parcelas ocorre por conta da correção do crédito, nos termos do contrato. No caso de o critério ser um índice econômico, por exemplo, a correção é anual, no aniversário do grupo. A atualização pode ocorrer tanto para mais, quanto para menos, e até não ocorrer, se o índice for nulo.

**A atualização das parcelas do consórcio ocorre mesmo que você já tenha sido contemplado e tenha utilizado o crédito, vigente na data da contemplação.** Isso acontece para garantir o poder de compra dos participantes do grupo, do início ao fim do contrato.

Sem a contribuição de todos com parcelas atualizadas, não seria possível arrecadar o necessário para realizar contemplações nos novos valores. E com o valor desatualizado, os demais participantes não conseguiriam adquirir o bem ou serviço desejado.



## **QUITAR PARCELAS ANTECIPADAS**

---

Você recebeu um dinheiro extra e quer quitar algumas prestações vincendas para aliviar o total a pagar.

Mas é importante você ter em mente que a amortização ou quitação do saldo devedor não dá direito a descontos. E se você ainda não recebeu sua contemplação, o pagamento antecipado não dá direito à contemplação imediata. Se seu objetivo é adiantar a contemplação, você pode usar o valor para fazer uma oferta de lance.

Caso você já tenha sido contemplado, poderá quitar o restante do saldo devedor para encerrar sua participação no grupo e se liberar das garantias fornecidas.

## **É POSSÍVEL TRANSFERIR O CONTRATO PARA OUTRA PESSOA?**

---

É possível transferir seu contrato de consórcio para outra pessoa, desde que o procedimento seja aprovado pela Administradora, que deverá dar sua anuência para a negociação, pois será necessário a assinatura em termo próprio, emitido pela Reserva.

Nesse termo, o novo consorciado irá assumir e concordar com todas as obrigações, cláusulas e termos iniciais do contrato de adesão.

No caso de cota não contemplada, a Administradora analisará a capacidade financeira do novo titular.

Já em caso de contemplação, além da capacidade financeira, a administradora solicitará garantias.

Somente após a anuência da Administradora será realizada a efetivação e confirmação da transferência de titularidade da cota.

# COMO RESOLVER O ATRASO NO PAGAMENTO DAS PARCELAS?

---

Se você ainda **não foi contemplado** e atrasou até 40 dias (2 parcelas), poderá gerar o boleto pela área do consorciado ou solicitar o boleto através da central de atendimento e assim regularizar sua cota.

Caso sua cota fique com 3 parcelas em atraso, ela será cancelada. Mas não se preocupe, você poderá solicitar à nossa Central de Atendimento uma análise das condições e disponibilidades, para reativação da cota e retorno ao grupo.

# INADIMPLÊNCIA DO CONSORCIADO CONTEMPLADO QUE JÁ ADQUIRIU O BEM

---

Se você já foi contemplado e já adquiriu o bem, com 3 dias de atraso, sua cota será encaminhada ao Departamento Jurídico para as providências necessárias. Por isso é fundamental manter as parcelas em dia, para evitar o pagamento de encargos e juros de mora, e eventuais despesas referentes à cobrança dos valores em atraso, bem como a retomada do bem ofertado como garantia.

Ao perceber qualquer problema que o impeça de arcar com as parcelas, deve procurar imediatamente a Administradora para entrar em acordo.



## **CANCELEI MINHA COTA, COMO FUNCIONA A DEVOLUÇÃO ?**

---

O consorciado desistente ou excluído, após ter participado de assembleia, não recebe o valor de imediato. Somente terá direito à restituição (com os devidos descontos previstos), após ser contemplado.

Caso não seja sorteado até a última assembleia de seu grupo, a restituição ocorrerá no encerramento do grupo.

Lembrando que a restituição refere-se somente ao valor contribuído ao Fundo Comum do grupo, ou seja, o consorciado não terá direito a devolução dos valores pagos referente a taxa de administração e seguro. Deste valor ainda será descontado a multa contratual de 20%.

## **POSSO VOLTAR A PAGAR O CONSÓRCIO?**

---

É possível retornar ao grupo. Mas, para reativar sua cota, a administradora verificará se ainda há vaga no grupo, além de checar sua capacidade de pagamento no momento e se há inadimplência. Se tiver alguma parcela em atraso, você poderá pagar juros e multa sobre ela, além de precisar renegociar o valor que deveria ter sido pago no período. Uma possibilidade é dividir essa quantia nos meses restantes para o encerramento do grupo.

## EM VEZ DE CANCELAR, VOCÊ PODE:

---

Imprevistos acontecem, mesmo para quem planeja. Com o cancelamento da cota, seu dinheiro investido continua na "poupança" do grupo, até que a sua cota seja sorteada ou até que o grupo, seja encerrado. Porém, como visto anteriormente, a restituição das parcelas pagas não é imediata e ainda são aplicados descontos previstos em contrato. Por isso, te apresentamos alternativas mais vantajosas que o cancelamento, se a cota ainda não tiver sido contemplada.

1. **Diluir as parcelas em atraso:** O parcelamento em aberto pode ser diluído pelo prazo restante do grupo sem a necessidade de você efetuar o pagamento à vista.
2. **Reduzir o valor da Carta de Crédito:** Dessa forma o valor das parcelas também é reduzido, e você continua com o consórcio e reorganiza seus objetivos.
3. **Transferir a Cota:** Ou seja, você vende sua cota para alguém interessado, caso você não esteja mais conseguindo arcar com o valor das parcelas.



# GLOSSÁRIO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO

---

Provavelmente você já deve ter se deparado com termos como “autofinanciamento”, “assembleias” e “reativação de cota”. Mas você sabe o que eles significam?

Para ajudá-lo a entender os principais conceitos, apresentamos o Glossário do Sistema de Consórcio. Confira:

**Banco Central do Brasil:** é a autoridade que normatiza e fiscaliza o Sistema de Consórcios.

**Administradora de consórcios:** pessoa jurídica responsável pela formação, organização e administração dos grupos de consórcios. Para atuar no mercado, ela deve ser autorizada pelo Banco Central do Brasil.

**Assembleia Geral Extraordinária (AGE):** reunião de consorciados, convocada extraordinariamente sempre que algum assunto importante precisar ser decidido pelo grupo. A AGE é convocada pela administradora com, no mínimo, oito dias úteis de antecedência da data de sua realização.

**Assembleia Geral Ordinária (AGO):** reunião dos participantes de um grupo de consórcio destinada à contemplação por sorteio e lance e à prestação de contas pela administradora. A AGO é realizada em dia, hora e local previamente estabelecidos pela administradora de consórcio.

**Autofinanciamento:** significa “financiar a si mesmo”. Essa é a essência do consórcio: os consorciados integrantes dos grupos contribuem com prestações em dinheiro para formar um fundo que irá propiciar, a todos que dele participam, crédito para a aquisição de bens ou serviços, por meio de sorteio ou lance.

**Contrato de participação em grupo de consórcio (Contrato de adesão):** é o instrumento que cria vínculo obrigacional entre os consorciados participantes de um grupo, e destes com a administradora. Nele constam todas as condições de funcionamento de um grupo, bem como os direitos e deveres do consorciado, da administradora e do grupo propriamente dito.

**ConSORCIADO:** é a pessoa natural (pessoa física) ou jurídica que integra o grupo de consórcio e assume a obrigação de contribuir, em dinheiro, para que todos os participantes recebam o crédito para a aquisição de bens ou serviços.

**ConSORCIADO EXCLUÍDO:** é o consorciado que manifesta, expressa e inequivocamente, intenção de não permanecer no grupo, por qualquer forma passível de comprovação, ou que deixa de cumprir as obrigações financeiras previstas nos termos do contrato.

**Cota de consórcio:** é a identificação numérica de participação do consorciado no grupo.

**Reativação de cota:** readmissão de consorciado excluído não contemplado ao grupo de consórcio que participava. A reativação de cota excluída pode ser solicitada pelo interessado à administradora, que, por sua vez, tem a opção de reativar ou não a cota.

**Recursos não procurados:** disponibilidades financeiras remanescentes na data do encerramento do grupo, não procuradas pelos consorciados e participantes excluídos do respectivo grupo.

# Atualização Cadastral



Mantenha o seu cadastro sempre atualizado! É por meio do seu celular, e-mail e endereço que enviaremos as informações importantes do seu consórcio.

Sempre que precisar fazer alguma alteração cadastral, entre em contato com a Central de Atendimento.



(11) 3090-3951



[sac@consorcioreserva.com.br](mailto:sac@consorcioreserva.com.br)

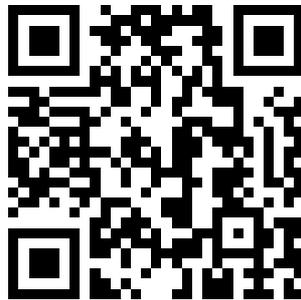


[www.consorcioreserva.com.br](http://www.consorcioreserva.com.br)



Ouvidoria: 0800 -101 0102

[ouvidoria@consorcioreserva.com.br](mailto:ouvidoria@consorcioreserva.com.br)



**RESERVA**  
CONSÓRCIOS

